

LEI Nº 1.245/89

"INDENIZA PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO EM RAZÃO  
DE ABALROAMENTO"..

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. LA-  
DÁRIO SALES ABREU em razão de abalroamento de seu veícu-  
lo PICK-UP FORD 75- Placa CH 2408 - IÚNA - E. Santo pe-  
lo caminhão Chevrolet ano 1960, placa MD 0010 -perten-  
cente à Prefeitura Municipal de Iúna.

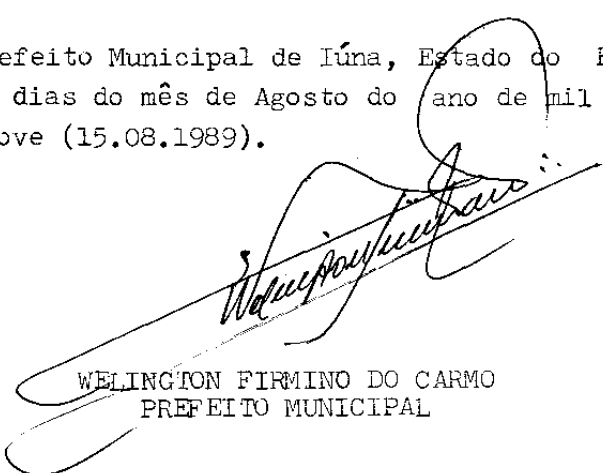
PÁRAGRAFO ÚNICO - A indenização se refere a dias parados, refor-  
ma da PICK-UP sinistrada e perdas e danos.

Art.2º)-Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica  
aberto o crédito especial de até NCZ\$10.000,00 (dez mil  
cruzados novos) inscritos à conta dos recursos próprios  
consignados no orçamento vigente.


Art.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espí-  
rito Santo, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de mil no-  
vecentos e oitenta e nove (15.08.1989).

  
WELINGTON FIRMINO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos quinze  
dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e  
nove(15.08.1989), e publicada no Jornal nº 54.

  
HERON DUMITH ALCUIRE  
CHEFE DE GABINETE